



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 12 AO CONTRATO N° 099/2014.

### DAS PARTES

A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a empresa LEANDRO TEODORO DE SOUZA.

### OBJETO

Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato n° 099/2014, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até 19/04/2019, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

### VALOR

R\$ 15.394,75 (quinze mil e trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

### DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da FUNSAU-NA.

### AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### DATA

05/11/2018

LEANDRO TEODORO DE SOUZA

Contratada

NELSON CUSTODIO DA SILVA

Diretor Geral

Contratante

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS. AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 017/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações: Processo n° 67796/2018 – FLY n° 0333.0008771/18 – modalidade Tomada de Preços n° 017/2018, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO; padrão do FNDE, no CEINF Luiz Carlos Sampaio, através do Termo de Compromisso PAC2 N° 9473/2014 pelo PAR, no Município de Nova Andradina - MS, através da CI. N° 431/2018/SEMEC e Solicitação n° 774/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Especificações Técnicas, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 23/11/2018 às 07h30min (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes. Nova Andradina MS; 05 de Novembro de 2018. Gilberto Barbieri – Presidente da C.P.L.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO N° 130/2017

**DAS PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa UBIDA E CALDEIRA LTDA - ME, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo n° 003** mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre o dia **02/11/2018 a 01/04/2019**, tendo em vista se tratar de serviços de natureza contínua, e a empresa atende satisfatoriamente as necessidades do município, com fundamento no Art.57, II da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 30 de outubro de 2018.

ARION AISLAN DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas  
Contratante

UBIDA E CALDEIRA LTDA - ME  
Nelson Ubida  
Contratado

DECRETO N° 2.200, de 29 de Outubro de 2018.

*Dispõe sobre a alteração do Decreto 2.076, de 14 de dezembro de 2017, e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
CONSIDERANDO o pedido do Secretário Municipal de Planejamento e Administração constante nos autos 58.002/2017;

### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto 2.076, de 14 de dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O prazo para apresentação das propostas será em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia 5 de novembro de cada ano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de outubro de 2018.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 2201, de 30 de Outubro de 2018.

*Dispõe sobre a delegação de poderes e atribuições administrativas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior rapidez e objetividade aos atos administrativos, fazendo com que os serviços internos de assunção de tarefas e responsabilidade não sofram por excesso de compromissos deste Administrador;

CONSIDERANDO que as delegações de poderes de competência têm caráter facultativo e transitório, apoiando-se em razões de oportunidade e conveniência e na capacidade do agente delegado de exercer a contento as atribuições conferidas, de modo que o delegante pode sempre retomar a competência e atribuí-la a outrem ou exercê-la pessoalmente;

CONSIDERANDO que os atos delegados por este Decreto não têm natureza política, mas sim de meros atos administrativos;

### DECRETA:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Finanças e Gestão, **EMERSON NANTES DE MATOS**, CPF n° 704.065.451-20, investido dos poderes necessários, complementares e convenientes para praticar todos os atos que se tornarem precisos no sentido de:

a) Assinar convênios e contratos com qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, tanto direta como indireta, bem como com pessoas jurídicas e pessoas físicas de atividades privadas, que de uma forma ou de outra vierem a contratar com o Município;

b) Assinar ofícios, inclusive as respostas às indicações e requerimentos, oriundos da Câmara Municipal; comunicações internas e documentos contábeis referentes à Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de outubro de 2018.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

### MATO GROSSO DO SUL

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Extrato de Empenho N°.: 454/18 Data: 15/10/2018

### Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

### Dotação

Órgão:	07	- 10
Unidade:	07.10	- 8
Funcional:	08.244.0037	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2.215	- 2
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.1109	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Credor: 793 CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Objeto:

Outros Serviços de Pessoa Jurídica

### TERMO DE ENCERRAMENTO

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°142/2017

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa N° 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°142/2017, celebrado com a Empresas;D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP, LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, R.G PINHEIRO-ME, TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CASA DO ATLETA LTDA-EPP, BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME, EVERTON LUIS OSHIRO-ME.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25de Outubro de 2018.

Fabio Zanata  
Secretário Municipal Educação Cultura e Esporte

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 64575/2018**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO 64575/2018**, celebrado com a(s) Empresa(s):BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 1º Novembro de 2018.

**Arion Aíslan de Sousa**  
Secretário. Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 65211/2018**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO 65211/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO**, celebrado com a Empresa: BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 1º Novembro de 2018.

**Arion Aíslan de Sousa**  
Secretário. Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 65412/2018**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO 65412/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO**, celebrado com a Empresa: F. M. SELHORST DROGARIA ME.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 1º Novembro de 2018.

**Arion Aíslan de Sousa**  
Secretário. Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA 165/2017**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA 165/2017**, celebrado com a(s) Empresa(s):MEDIC VET LTDA-EPP, SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-EPP

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 01de novembro de2018.

**Arion Aíslan de Sousa**  
Secretário. Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO**

**64405/2018**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO 64405/2018**, celebrado com a(s) Empresa(s):F M SELHORST DROGARIA-ME

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 01de novembro de2018.

**Arion Aíslan de Sousa**  
Secretário. Municipal de Saúde

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b>		<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 56/2018 - PR</b>	
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS		Processo Administrativo: 183/2018 Processo de Licitação: 183/2018 Data do Processo: 16/08/2018	Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Geral, NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 183/2018
- b) Licitação Nr.: 56/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 05/11/2018
- e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descrto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000554 - MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES -	6	0,0000	60.183,00
- 000512 - SCHUEROFF & TOLEDO LTDA - ME	2	0,0000	7.305,00
	8		67.488,00

Nova Andradina, 5 de Novembro de 2018.

NELSON CUSTODIO DA SILVA - DIR. GERAL

## PORTARIA N° 357, de 10 de Outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna 429/2018 do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte consistente na informação de que as menores J.A.V, L. A. V. e A.B.A. de S. são vítimas de possíveis comportamentos inapropriados (que podem se caracterizar inclusive transgressões penais) e de palavras ofensivas do servidor **ELIAS XAVIER DA SILVA**, motorista de ônibus, durante o desempenho de suas funções, consoante consta nos autos administrativos 67.727/2018;

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade penal do servidor público municipal abrange os crimes e contravenções imputadas que lhes são imputadas nessa qualidade (artigo 204 da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO**, por fim, que é preciso apurar adequadamente os fatos da denúncia, outorgando ao Sr. **ELIAS XAVIER DA SILVA**, todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis (Processo Administrativo nº 67.727/2018);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão de Correição Administrativa, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 260, de 13 de fevereiro de 2017, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **ELIAS XAVIER DA SILVA**, a fim de apurar a conduta do servidor público supracitado constante nos autos 67.727/2018.

**Parágrafo único.** A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

**Art. 2º** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina - MS, 10 de outubro de 2018.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 382, de 1º de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 67. 893/2018).

**Art. 2º** Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2018.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Anexo I

à Portaria nº 382, de 1º de novembro de 2018.

MÉDICO - ESF (CLÍNICO GERAL)

Beatriz Simas Silva

Class.

01

## PORTARIA N° 383, de 1º de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, as candidatas para ocuparem o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de terem sido aprovadas em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 68. 111/2018).

**Art. 2º** Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação das candidatas.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2018.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Anexo I

à Portaria nº 383, de 1º de novembro de 2018.

FISIOTERAPEUTA - SEDE

Patrícia Martins da Silva

Tamara Zanelli Mitsunaga

Class.

01

02

## MATO GROSSO DO SUL

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho N°: 2176/18 Data: 31/10/2018

Licitação: Processo: 66788/2018, Pregão: 184/2018, Ata n°: 118/2018

Município: NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 10.711.960/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.1106	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 2.247,00 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais)

Credor: 1678 M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS - EPP

**Objeto:**

aquisição de carga de gás para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações. Conforme Ata de Registro de Preços nº 118/2018(Licitação Nº : 184/2018-PR)

## EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE USO Nº 017/2018

**DAS PARTES:** de um lado o Município de Nova Andradina e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LAGOA AZUL – LINHA RIO DE JANEIRO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO TEIJUN/ FETAGRI DE NOVA ANDRADINA** resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O presente TERMO tem por finalidade a Autorização de Uso de 01 (um) trator Agrícola mínimo 85 CV, n° **patrimônio 118.893**; 1(uma) grade aradora, n° **patrimônio 119.033**; 01(uma) grade niveladora, n° **patrimônio 119.254**; 01(um) distribuidor de calcário, n° **patrimônio 118.940**; 01(uma) pá carregadeira traseira, n° **patrimônio 119.127**; 01 (um) rotoencanteador, n° **patrimônio 119.073**, de propriedade da AUTORIZANTE À AUTORIZADA para fins específicos de execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, especialmente para o desenvolvimento da agricultura familiar.

**DO PRAZO:** O presente TERMO tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, desde que a AUTORIZADA o requeira, por escrito, antes do correspondente vencimento, ficando a critério da AUTORIZANTE a possibilidade do atendimento.

**DO VALOR:** A presente autorização de uso é feita de forma graciosa. Contudo, se houver danos causados aos equipamentos por irresponsabilidade da AUTORIZADA, esta terá que suportar os correspondentes ônus.

Nova Andradina, 16 de outubro de 2018.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
AUTORIZANTE

**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES LAGOA AZUL –LINHA RIO DE JANEIRO DO PROJETO ASSENTAMENTO TEIJUN**  
**PAULINO RAMIRES**  
AUTORIZADO

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 63336/2018**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO 63336/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO**, celebrado com a Empresa: ADILSON CORTIÇA DIONIZIO-ME.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 1º Novembro de 2018.

**Arion Aíslan de Sousa**  
Secretário. Municipal de Saúde

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 51/2018 - PR	
CNPJ: 12.600.146/0001-57	Processo Administrativo:	184/2018
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71	Processo de Licitação:	184/2018
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Data do Processo:	03/10/2018
Folha: 1/1		

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Geral, NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.820/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 184/2018  
 b) Licitação Nr.: 51/2018-PR  
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d) Data Homologação: 06/11/2018  
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A TODA UNIDADE DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000202 - A.D. DAMINELLI - EIRELI	17	0,0000	1.474.151,00
- 000388 - CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	54	0,0000	497.549,00
- 000470 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME	1	0,0000	30.228,00
- 000196 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	13	0,0000	192.211,00
- 000033 - DIMENSAO COM. DE ARTIGOS MEDICOS	26	0,0000	250.707,00
- 000337 - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS	23	0,0000	189.792,00
- 000104 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	1	0,0000	36.000,00
- 000802 - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	7	0,0000	126.745,00
- 000487 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S-A	28	0,0000	582.751,00
- 000512 - SCHUEROFF & TOLEDO LTDA - ME	2	0,0000	86.400,00
- 000624 - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE	12	0,0000	65.964,00
	<b>184</b>		<b>3.532.498,00</b>

Nova Andradina, 6 de Novembro de 2018.

.....  
NELSON CUSTODIO DA SILVA - DIR. GERAL